



SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

A Superintendência de Recursos Humanos notifica RAMON DOS SANTOS MINI, matrícula 0204579-6, para tomar ciência do despacho de fl. 01, do cálculo de fl. 02, bem como do teor do Processo Administrativo nº 36.530/2019, e, caso queira, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ressalta-se que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Superintendência de Recursos Humanos.

Extrato de Retificação de publicação do dia 25/07/2020, página 03, referente ao 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº ADM0066/2019, PAC nº ADM0020/2019 – PP nº 03/2019 firmado entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa Aurea Estruturas e Sistemas Ambientais LTDA.

Onde consta: 28 de Maio de 2020.

Deverá constar: 25 de Junho de 2020.

As demais informações permanecem inalteradas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS. Pregão Eletrônico com lotes Exclusivos para ME/EPP/COOP nº 48/2020 – PAC nº 76/2020. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Abertura de proposta dia 06/10/2020 às 08:00h. Edital completo no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A com número de identificação no BB 834673 e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3319 – Superintendência de Suprimentos – 14/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS. Pregão Eletrônico nº 55/2020 – PAC nº 97/2020 – RP nº 25/2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cateter de pressão in-

tracraniana - PIC. Abertura de proposta dia 01/10/2020 às 10:00h. Edital completo no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A com número de identificação no BB 834518 e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3319 – Superintendência de Suprimentos – 14/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS. Pregão Eletrônico com lotes Exclusivos para ME/EPP/COOP nº 64/2020 – PAC nº 124/2020. Objeto: Aquisição de fórmula infantil com 100% de aminoácidos livres para cumprimento de mandado judicial. Abertura de proposta dia 01/10/2020 às 08:00h. Edital completo no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A com número de identificação no BB 834544 e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3319 – Superintendência de Suprimentos – 14/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS. Pregão Eletrônico com lotes Exclusivos para ME/EPP/COOP, lotes para ampla participação e com cota reservada para ME/EPP/COOP nº 24/2020 – PAC nº 38/2020 – RP nº 10/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos médicos, com garantia estendida. Abertura de proposta dia 30/09/2020 às 08:00h. Edital completo no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A com número de identificação no BB 834621 e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3319 – Superintendência de Suprimentos – 14/09/2020.

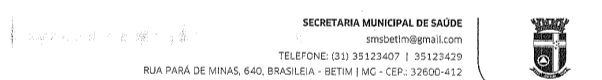
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS. Pregão Eletrônico com lotes Exclusivos para ME/EPP/COOP, lotes para ampla participação e com cota reservada para ME/EPP/COOP nº 22/2020 – PAC nº 35/2020 – RP nº 08/2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material radiológico com equipamento em comodato. Abertura de proposta dia 29/09/2020 às 10:00h. Edital completo no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A com número de identificação no BB 834546 e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3319 – Superintendência de Suprimentos – 14/09/2020.

FMS/SMS Betim-MG. Ato decisório que manifesta pela aplicação da penalidade Advertência, referente ao PAC nº 238/2018 – PR nº 77/2018, à vista de despacho jurídico exarado no Processo Administrativo nº 45.134/2019 e ratificado pelo Secretário Municipal de Saúde, em desfavor da Empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Guilherme Paixão de Carvalho – Secretário Municipal de Saúde - Gestor do SUS/Betim. 14/09/2020.

FMS/SMS Betim-MG. Ato decisório que manifesta pela aplicação da penalidade Advertência, referente ao PAC nº 147/2019 – PR nº 153/2019, à vista de despacho jurídico exarado no Processo Administrativo nº 36.632/2020 e ratificado pelo Secretário Municipal de Saúde, em desfavor da Empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Guilherme Paixão de Carvalho – Secretário Municipal de Saúde - Gestor do SUS/Betim. 14/09/2020.

FMS/SMS Betim-MG. Ato decisório que manifesta pela aplicação da penalidade Advertência, referente ao PAC nº 65/2018 – PR nº 91/2017, à vista de despacho jurídico exarado no Processo Administrativo nº 19.878/2020 e ratificado pelo Secretário Municipal de Saúde, em desfavor da Empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Guilherme Paixão de Carvalho – Secretário Municipal de Saúde - Gestor do SUS/Betim. 14/09/2020.

FMS/SMS Betim-MG. Ato decisório que manifesta pela aplicação da penalidade Advertência, referente ao PAC nº 105/2018 – RP nº 89/2017, à vista de despacho jurídico exarado no Processo Administrativo nº 19.879/2020 e ratificado pelo Secretário Municipal de Saúde, em desfavor da Empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Guilherme Paixão de Carvalho – Secretário Municipal de Saúde - Gestor do SUS/Betim. 14/09/2020.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ORIENTAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES DE LAZER EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA POR COVID-19

Betim, 11 de setembro de 2020.

Este documento traz orientações relativas às medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus para as atividades esportivas e de recreação e lazer, seguindo normas estabelecidas no documento "Protocolos Minas Consciente – Versão 2.3 de 09/09/2020", devido a adesão do município de Betim às diretrizes do Plano Minas Consciente conforme Decreto Municipal n.42.188 de 14/07/2020.

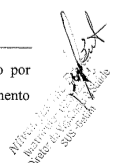
1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 causada pelo novo Coronavírus (Sars-CoV-2) é uma infecção altamente contagiosa que chegou ao estado de Minas Gerais em março deste ano e tem se disseminado em caráter pandêmico.

O novo Coronavírus é um agente biológico pertencente à classe de risco 3, ou seja, apresenta alto risco individual e moderado risco para a comunidade. Essa classe de risco inclui agentes biológicos com alta capacidade de transmissão por via respiratória, podendo se propagar de pessoa para pessoa e causar patologias humanas ou animais potencialmente letais. Até o momento, ainda não foram desenvolvidos tratamentos ou vacinas reconhecidamente eficientes contra a infecção por Sars-CoV-2. Este vírus representa, portanto, um grande risco se disseminado na comunidade e no meio ambiente.

2. REGRAS GERAIS DE PROTEÇÃO E COMPORTAMENTO EM MEIO À PANDEMIA DE COVID-19

• Horários de funcionamento: Observar o horário de funcionamento autorizado por decreto municipal vigente, durante o estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia da Covid-19.



• A empresa deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente, incluindo obrigatoriamente máscara, para trabalhadores (sempre) e clientes (quando necessário);

• Não deverá ocorrer o compartilhamento de itens de uso pessoal entre as pessoas, como EPIs, fones, aparelhos de telefone, e outros, fornecendo esses materiais para cada pessoa;

• Priorizar métodos eletrônicos de pagamento e, sempre que possível, providenciar barreira de proteção física quando em contato com o cliente (placa de acrílico ou face shield), principalmente nos momentos de atendimento e pagamento. Promover o uso de canais de venda à distância;

• Só permitir a entrada de pessoas que estiverem utilizando máscaras;

• Poderá ser disponibilizado na porta dos estabelecimentos sistema de medição de temperatura, com restrição de entrada em caso da temperatura aferida ser superior a 37,5°. Os acompanhantes, independentemente da temperatura, também estarão sujeitos à restrição de entrada;

• Providenciar, obrigatoriamente, cartazes com orientações de higiene e proteção por todo o espaço utilizado por pessoas sejam clientes, hóspedes, alunos ou funcionários, incluindo entrada, quartos, espaços comuns, elevadores, caixas, etc. Caso exista equipamento de som, utilizar avisos sonoros com o mesmo fim;

• Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, com portas e janelas abertas e evitando o uso de ar condicionado. Na impossibilidade, seguir rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;

• Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão (bebedouros), devem ser lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis ou itens de uso pessoal;

Não promover atividades promocionais que possam causar aglomerações e mantersuspensos eventos e espaços que possam gerar aglomerado de pessoas (eventos de inauguração, "Espaço Kids", sinucas, etc);



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
smsbetim@gmail.com
TELEFONE: (31) 35123407 | 35123429
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



- A prestação de serviço ao cliente deve ser realizada preferencialmente com agendamento;

- Treinar todos colaboradores quanto a origem, sintomas, prevenção e transmissão da COVID19.

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:

- Disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70%, para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos (corredores, balcões de atendimento, caixas e outros);

- Utilizar toalhas de papel e lixeira acionada sem contato manual;

- Realizar a higienização dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, botões de elevadores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;

- Não utilizar espanadores para limpeza de poeira;

- Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);

- Realizar a higienização obrigatória antes e após uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por duas pessoas diferentes, como máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consulta, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, etc;

- Proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% (líquido ou gel) após cada uso.

FLUXO E DISTANCIAMENTO:

- O acesso ao estabelecimento do lado de fora também deverá ser controlado evitando aglomeração, demarcando a distância de 2 metros para as filas;

Diretoria de Vigilância à Saúde
vigilanciabetim@gmail.com | Telefone: (31) 3512-3294



Diretoria de Vigilância à Saúde
vigilanciabetim@gmail.com | Telefone: (31) 3512-3294



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
smsbetim@gmail.com
TELEFONE: (31) 35123407 | 35123429
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



- A distância acima poderá ser reduzida se houver proteção (acrílica) entre os equipamentos ou se houver rodízio entre os equipamentos (não utilização simultânea), com higiene entre as utilizações;

- Aplicação dos demais protocolos

Quando em ONDA VERDE:

- Limitação usual da metragem (um usuário a cada 4m²);

- Obrigatoriedade de horário agendado;

- Os usuários serão os responsáveis pela higienização dos assentos e manoplas antes de cada utilização. O estabelecimento observará a higiene do ambiente conforme demais regras;

- Checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrar academias e espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura de 37,5° C ou mais nos locais de treino. A diretriz também abarca os acompanhantes, mesmo com temperatura inferior;

- Observância da distância mínima de dois metros entre os usuários dos equipamentos (sendo três metros no caso de equipamentos de exercícios aeróbicos);

- A distância acima poderá ser reduzida se houver proteção (acrílica) entre os equipamentos ou se houver rodízio entre os equipamentos (não utilização simultânea), com higiene entre as utilizações;

- Aplicação dos demais protocolos

PROTEÇÃO:

- Realizar registro diário do estado de saúde de todos os profissionais em atividade e seguir com os protocolos de saúde vigentes, de acordo com Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais. Caso haja presença de qualquer sinal ou sintoma respiratório o profissional ou colaborador deve ser isolado, por 10 dias, dos demais e sua testagem, com exame de biologia molecular (PCR) deve ser realizada preferencialmente no 3° dia após início dos sintomas, no máximo até o 7° dia. O retorno será após 10 dias, além de mais 72 horas após fim dos sintomas, sem intercorrências;

Diretoria de Vigilância à Saúde
vigilanciabetim@gmail.com | Telefone: (31) 3512-3294



Diretoria de Vigilância à Saúde
vigilanciabetim@gmail.com | Telefone: (31) 3512-3294



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
smsbetim@gmail.com
TELEFONE: (31) 35123407 | 35123429
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



Os elevadores devem operar com 1/3 de sua capacidade oficial. Se necessário, deve ser designado colaborador utilizando máscara para organização da fila e entrada de pessoas;

Flexibilizar os horários de trabalho com a adoção de sistemas de escalas, alterações de jornadas, revezamentos de turnos, transportes e saídas para almoço e lanches.

REGRAS ESPECÍFICAS PARA ATIVIDADES FÍSICAS E DESPORTIVAS, INCLUINDO ACADEMIAS, QUANDO LIBERADAS PARA FUNCIONAMENTO

As regras abaixo foram estabelecidas inicialmente com foco em treinamento e competição de esporte profissional, mas se aplicam às academias, clubes e demais atividades de lazer esportivas, não substituindo as regras específicas das Federações Desportivas, órgãos de controle e congêneres;

No caso das academias e atividades esportivas em geral (gestão e ensino de esporte, centros, personal trainer, espaços de condicionamento físico, clubes, etc), trata-se de lógica modular, sendo que são dispostas regras mais rígidas quando o município estiver inserido em onda amarela, conforme diretrizes abaixo.

Quando em ONDA AMARELA:

- Maior limitação por metragem (um usuário a cada 10m²);

- Obrigatoriedade de horário agendado;

- Ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada duas horas de funcionamento;

- Deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;

- Checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrar academias e espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura de 37,5° C ou mais nos locais de treino. A diretriz também abarca os acompanhantes, mesmo com temperatura inferior;

- Observância da distância mínima de dois metros entre os usuários dos equipamentos (sendo três metros no caso de equipamentos de exercícios aeróbicos);

Diretoria de Vigilância à Saúde
vigilanciabetim@gmail.com | Telefone: (31) 3512-3294



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
smsbetim@gmail.com
TELEFONE: (31) 35123407 | 35123429
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



- Atletas, treinadores e equipes precisam estar cientes das indicações encontradas nas recomendações sanitárias e diretrizes médicas para atletas, equipes, treinadores, oficiais técnicos e funcionários fornecidos pelas federações e confederações.

- Surtos: Se em uma mesma equipe, ou um mesmo ambiente compartilhado houver 3 ou mais casos confirmados será caracterizada situação de surto, devendo ser notificado imediatamente, com período máximo de 24 horas, a Vigilância Epidemiológica do município de Betim;

- Fazer escala e agendamento para entrada na academia, por grupos de usuários, respeitando a metragem por pessoa conforme onda do município. Recomendar aos praticantes que cheguem aos horários estipulados, e ao término do treinamento, não façam reuniões. Os grupos devem começar e terminar as atividades no mesmo espaço de tempo e saírem de forma ordenada, sem contato e aglomeração;

- Todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de atividades devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente treinando. Trocar a máscara toda vez que estiver úmida, acondicionando a máscara utilizada em embalagem própria;

- Não utilizar salas de vapor ou sauna, e isolar locais sem circulação de ar;

- Em modalidades que é necessário a utilização de acessórios, estes devem ficar em locais de acesso sem aglomeração, sendo higienizados entre cada utilização;

- Deve-se evitar a utilização e o manuseio de celulares durante a prática de atividade física;

- Pessoas dos grupos de risco não podem fazer parte das atividades;

- Não utilizar guarda volumes nem outros locais onde pode ocorrer estímulo à aglomeração de pessoas;

- Os estabelecimentos devem abster-se de usar cancelas ou catracas que obriguem o uso das mãos para permissão de entrada. Em caso de impossibilidade de desativação das existentes, a entrada do usuário deverá ser liberada por funcionário;

- Todos os fluxos dentro do local de treinamentos e competições devem ser unidirecionais, com redução da quantidade de pessoas nos locais fechados;

Diretoria de Vigilância à Saúde
vigilanciabetim@gmail.com | Telefone: (31) 3512-3294



Diretoria de Vigilância à Saúde
vigilanciabetim@gmail.com | Telefone: (31) 3512-3294



**Órgão
Oficial**

Secretaria Municipal de Comunicação
Divisão de Imprensa Oficial

Rua Pará de Minas, 640, Brasileira - Betim - MG
Telefone: **(31) 3512-3289**
Publicações: **lobetim@gmail.com**

Prefeito de Betim: **Vittorio Medioli**

Vice - Prefeito de Betim: **Vinicius Resende**

Presidente da Câmara Municipal de Betim: **Kleber Eduardo de Sousa Rezende**

Procurador Geral do Município: **Bruno Ferreira Cyrillano**

Secretaria Municipal de Comunicação: **Bianca Silveira Christófori**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 smsbetim@gmail.com
 TELEFONE: (31) 35123407 | 35123429
 RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP: 32600-412



- Não permitir o uso de áreas de convivência;
- Recomenda-se a abertura de locais públicos como parques e praças com mecanismos de controle de acesso;
- Reduzir ao mínimo as equipes técnicas que acompanham os atletas e praticantes;
- As modalidades que necessitam realizar entregas de hidratação, alimentação, chips de cronometragem e/ou kits devem garantir que sejam realizadas em embalagens individuais, devidamente higienizadas e desinfetadas, e entregues de forma a não gerar aglomerações;
- Nas modalidades em que existe o uso de animais, as áreas de estabulagem devem estar restritas apenas para tratadores, instrutores e veterinários, respeitando o distanciamento. Aumentar espaçamento de pavilhões das cocheiras (aumentando de 4 para 8 metros).

ISOLAMENTO:

- Atletas, comissão técnica e todo o corpo de funcionários (incluindo saúde, alimentação, transporte, etc) de atividades desportivas devem permanecer em isolamento social por 10 dias antes do início das atividades e serem testados por exame de biologia molecular (PCR) antes de terem contato entre si. Recomenda-se que esse contato, as viagens para treinamento e competição só sejam realizadas após o resultado de exame de Biologia Molecular (PCR) negativo, no sentido de não favorecer a transmissão;
- O período de isolamento para o sintomático deve ser de, no mínimo 14 dias, incluindo pelo menos 3 dias após melhora completa dos sinais e sintomas. No caso de exame de PCR positivo em assintomáticos deve ser de 10 dias com dois exames negativos realizados com intervalo mínimo de 24 horas;
- Ressalta-se que os contatos próximos de casos sintomáticos ou pessoas com exame positivo, conforme descrito acima, deverão ficar afastadas pelo período de 14 dias.
- Os atletas e toda a equipe devem estar confinados dos locais de treinos e atividades, e não podem receber ou realizar visitas até o fim do período de treinamento;
- Jornalistas ou outros profissionais de imprensa não serão permitidos nos espaços utilizados pelos atletas.

Handwritten signature
 Prefeitura Municipal de Betim
 2020

Diretoria de Vigilância à Saúde
 vigilanciabetim@gmail.com | Telefone: (31) 3512-3294



Diretoria de Vigilância à Saúde
 vigilanciabetim@gmail.com | Telefone: (31) 3512-3294



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 smsbetim@gmail.com
 TELEFONE: (31) 35123407 | 35123429
 RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP: 32600-412



- Determinar funcionários para servirem a comida e entregarem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando a distância mínima de 2m de distância, suspendendo self-service e autosserviço, incluindo pães e similares;
- Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;
- Quando liberado o consumo interno, as mesas deverão possuir distanciamento mínimo de 2 metros e a utilização da mesa deverá ser pela mesma família.

Os estabelecimentos devem estar atentos a onda na qual o município de enquadra no momento do funcionamento, para fins de adequação nas normas referentes a sua atividade.

Handwritten signature

Nilvan Justino Baeta

Diretor de Vigilância em Saúde

Nilvan Justino Baeta
 Diretor de Vigilância em Saúde
 SUS - Betim

Diretoria de Vigilância à Saúde
 vigilanciabetim@gmail.com | Telefone: (31) 3512-3294

